



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1 – INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, para **contratação exclusiva de pessoa jurídica caracterizada como ME/ EPP**, de acordo com a Lei Complementar nº 147/14, para a **aquisição de materiais para processamento de dados conforme definidos no objeto deste Edital**, conforme processo interno 1318/ADM, requisição nº 162/2016, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes, em número de 02 (dois), contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no local, data e horário seguintes:

Local: Câmara Municipal de Uruguaiana
Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – Uruguaiana - RS
Data: 14/10/2016
Horário: 09h 30min

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2 Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Uruguaiana, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo de Uruguaiana;
- c) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- d) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- e) que se encontre em regime falimentar;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- g) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- h) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) reunidas sob qualquer forma de consórcio.
- j) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- l) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art.3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



2.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro dos **30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.**

3.2 O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, juntamente com o original à pregoeira da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- II) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- III) abertura da sessão pela pregoeira, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- IV) abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura para os licitantes presentes dos preços cotados.

5- DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2016 PREGÃO Nº 06/2016 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____ C.N.P.J/MF</p>
--

5.2 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser, preferencialmente, datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, **obrigatoriamente:**

5.2.1 Indicação do **preço** dos m constantes do objeto deste pregão, Anexo I cotados em moeda nacional, em algarismo e por



extenso, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de todos os impostos, taxas e outros encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços, objetos deste Edital.

5.2.2 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.2.5 Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou *e-mail*, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.

5.2.6 Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.

5.3 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

5.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os de maior vantagem para a Administração, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os últimos.

5.5 As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverá declarar, por escrito, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

6- DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a análise, será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.2 A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:

- a) Para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente de valor total de preço mensal global proposto por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão.
- b) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, ficando a critério do pregoeiro classificar outras propostas, objetivando o aumento da disputa no interesse da Administração;
- c) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "a", será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;
- d) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- e) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "c", todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio;

6.3 A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:

- a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- b) a convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- c) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

6.4 O ordenamento das licitantes por preços;

6.5 A análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.6 A negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



6.7 O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

6.7.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

6.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

6.7.3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

6.7.3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 6.3, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8 A verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

6.9 A aclamação da licitante vencedora;

6.10 Será dado vistas e rubrica, pelo pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

6.11 A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.12 O fechamento e assinatura da ata da reunião pelo pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

6.13 A devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

6.14 Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

6.15 No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado a seguir:

Envelope 1:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 PREGÃO Nº 06/2016 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____ C.N.P./J/MF</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação Jurídica :

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002 ;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público); e
 - d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**

7.2.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do mês corrente.
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, de:

- a) inexistência, em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante;
- c) que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo constante do Anexo V.**

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

8.1.2 Caberá ao pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara, em conformidade com o inciso XIV, art 12, Anexo I da Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

9.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na rua Bento Martins, 2619 Uruguaiana (RS).

9.6 Em caso de recurso, ao pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

10- DOS PRAZOS



10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Uruguaiana convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo ao pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado Sistema de Registro Cadastral da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal no setor financeiro da Câmara Municipal de Uruguaiana, após o recebimento dos materiais, pelo setor competente e a verificação dos mesmos; para só então ser encaminhado ao Setor de contabilidade para o devido agendamento de pagamento.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta das dotações:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.1.1 O levantamento de preços de Custos do objeto deste Edital, constando o preço médio de mercado **encontra-se à disposição dos interessados no processo** que deu origem a esta Licitação, franqueado à vistas, diretamente no Setor de Compras.

14.2 Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3 Após a homologação do resultado do Pregão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será emitida nota de empenho (conforme art. 61 da Lei 4.320/64), adaptada à proposta vencedora do qual constará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira” (IN/DTN nº 10/91).

14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.

14.8 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para credenciamento.
- b) Anexo III – Modelo de proposta financeira
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



d) Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.11 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

14.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao pregoeira ou ao Setor de Licitações, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na Câmara Municipal de Uruguaiana ou por meio do Fax: (0**55) 3412-5893.

Para esclarecimentos gerais, pelo fone (0**55) 3412 5977, sendo que dúvidas sobre características do objeto licitado, pelo Ramal 234 (Departamento de Informática) e com relação ao procedimento licitatório, deverão ser esclarecidas pelo ramal 241 (Pregoeira) somente em dias e horários de expediente.

14. 14 Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Uruguaiana (RS), 28 de setembro de 2016.

Sônia Regina Marques Silveira

Pregoeira

João Adalberto da Rosa e Silva

Presidente

Procuradoria/Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição dos materiais de consumo faz-se necessária para atender a reestruturação lógica em andamento visando conectar os computadores aos novos servidores na sala de informática, onde se faz necessária a aquisição de material para complementar o processo em andamento. Os materiais permanentes serão utilizados nos setores e gabinetes contemplados neste processo de reestruturação que visa a melhoria dos serviços.

1.2 OBJETO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO			
Item	Qtde.	Tipo	Descrição
1	1	Cx	Caixa de Cabo de Rede Cat 6 Furukawa Gigalan 305m Cor Vermelho
2	1	Cx	Caixa de Cabo de Rede Cat 6 Furukawa Gigalan 305m Cor Verde
3	6	Pct	Conector Macho RJ-45 Cat 6 Furukawa (pct com 50 separadores, organizadores e plugs)
4	2	Pct	Capa para conector RJ-45 (2 pct cor branca com 100 unidades cada)
5	1	Ferramenta	Decapador de Cabo de Rede profissional Furukawa
6	10	Rolo	Velcro preto para cabeamento de rede. Pacote de 3,0 mts X 2,0 cm cada
7	2	Rolo	Fita de Vinil Auto-laminável para BMP21 Cód. M21-1000-427 Tam. 25,4mm x 4,3m
8	3	Rolo	Fita de Nylon Patch Panel para BMP21 Cód. M21-500-499 Tam. 12,7mm x 4,9m
9	6	Bateria	Bateria 12v 7 Amperes para nobreak
10	10	Bateria	Bateria 3v 2032 para placa mãe
11	20	Cabos	Cabo HDMI versão 1.4 de 1.5 metros, cor preta
12	1	Cabo	Cabo HDMI versão 1.4 de 10 metros, protegido com blindagem e filtro.
13	5	Cx	Caixa de Som Subwoofer System 2.1 USB Preto: Potência: 5W + 2x5W (RMS), Frequência de Resposta: 20Hz ~20Khz, Alimentação: 5V via porta USB, Entrada: plugue estéreo de 3,5 mm, Comprimento mínimo do cabo: 1,2 m, Cor: Preto, 2.1 Canais Stéreo Amplificados, Entrada de áudio analógica e auxiliar, Entrada USB, Conexão de áudio com PC e Notebook.

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Item	Qtde.	Tipo	Descrição
1	6	Rack de Parede	Rack Parede Mini-Rack 3UsX300 mm Bege/Branco. Padrão 19". Medidas Externas Mínimas de: 200X550 mm (AxL), Profundidade Máxima: 300mm Estrutura soldada em aço SAE 102, mínimo de 1,2 mm de esp. Porta frontal embutida, armação em aço, mínimo de 1,2mm de esp., com visor em vidro fumê, com fechadura. Laterais e Fundos removíveis, mínimo de 0,60mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. Kit de 1º e 2º plano móvel, mínimo de 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Base de no mínimo 1,5mm de esp. com abertura na parte traseira superior e inferior para passagem de cabos. Kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores 110/220v. Pintura epóxi-pó texturizada.
2	15	Suporte	Suporte para cpu com rodas em pvc rígido, cor preta
3	5	Fone de ouvido	Fone auricular com alça over-car. Extensão do cabo: 1,8 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Câmara Municipal de Uruguaiana/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06
PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Uruguaiana
Processo licitatório nº 12/2016 – Pregão 06
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente: _____
CNPJ do Proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Lote Cotado	Item Cotado	Quantidade	Tipo	Descrição do item preferencialmente com marca	Preço Unitário	Preço Total

Declaramos, ainda, que os produtos oferecidos são novos/sem uso e dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____, de _____ de 2016.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada
_____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 002/2016 – Pregão 002, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: compras@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a participar do presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Assinatura e carimbo
(Contador)